



CENTRO ACADÊMICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA

EDITAL No 1/2017 – ELEIÇÃO PARA NOVOS COORDENADORES DO CENTRO ACADÊMICO.

A comissão responsável para eleição dos novos coordenadores do centro acadêmico da administração pública, composta por coordenadores em exercício eleitos na última eleição de 2015, torna público a comunidade acadêmica do curso de administração pública, o edital concernente a eleição dos novos coordenadores do centro acadêmico.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dos coordenadores do centro acadêmico do curso da administração pública da UNILAB, dar-se-á através de votação pessoal, secreta e singular, da qual os participantes são os alunos ativos, matriculados no curso de administração pública presencial no trimestre e semestre letivo 2016.2

Art. 2º A duração do mandato é de 1 (um) ano, não obstante a investidura de dois mandatos seguido do outro é vedada.

Art. 3º A eleição dos coordenadores do centro acadêmico do curso da administração pública, envolve a composição da comissão organizadora, inscrição das chapas, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao ICSPA da UNILAB.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A comissão organizadora será composta pelos coordenadores do centro acadêmico em exercício.

Art. 5º Será coordenada o processo eleitoral pela comissão organizadora.

Paragrafo unico: *é vedado a participação de um dos coordenadores em exercício na comissão organizadora caso este (a) é a parte de umas das chapas que disputam a eleição.*

Art. 6º São atribuições da comissão eleitoral:

- I. Elaborar e tornar público o edital assim como a ficha de inscrição das chapas;
- II. Receber as inscrições das chapas;
- III. Homologar as inscrições das chapas;
- IV. Coordenar todo o processo eleitoral, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;
- V. Determinar o local da votação;
- VI. Atuar como membros componentes da mesa eleitoral;
- VII. Indeferir o registro da chapa por desrespeito a este edital;
- VIII. Deliberar sobre qualquer assunto concernente às normas deste edital;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- X. Receber e julgar os recursos interpostos pelas chapas e comunidades acadêmica;
- XI. Resolver os casos omissos;

III DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 7º Podem formar as chapas e se inscreverem como candidatos para o cargo de coordenadores do centro acadêmico do curso da administração pública, os estudantes ativos matriculados no período letivo 2016.2

Art. 8º A inscrição das chapas dar-se-á através do e-mail ca.avante@gmail.com, com preenchimento e entrega dos seguintes documentos dos membros componentes das chapas: histórico acadêmico atualizado, ficha de inscrição (ANEXO I), cópia de RG, RNE, ou passaporte e a carta de declaração de aceite deste edital (ANEXO II).

Art. 9º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecida neste edital (ANEXO III).

Art. 10º As inscrições das chapas terão o início às 00h:00 do dia 10 de abril de 2017 e termina dia 14 de abril de 2017 às 23h59.

Art. 11º O resultado das inscrições será publicada no dia 17 de abril de 2017 no quadro de avisos da ICSA, e no FORUM DO ICSA no facebook.

Art. 12º Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, a partir das 12h:00

do dia 17 de abril até as 18:00 horas do dia 18 de abril via e-mail ca.avante@gmail.com.

Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º No dia 20 de abril será publicada no quadro de avisos do ICOSA, assim como no FORUM DO ICOSA no facebook, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 14º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 1º As campanhas eleitorais ocorrerão nos dias 24 a 28 de abril.

Art. 15º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

***Paragrafo unico:** caso não haja nenhuma chapa inscrita, a comissão eleitoral republicará o edital dentro de 15 dias contando com a data do termino da inscrição.*

IV –DOS ELEITORES

Art. 16º Poderão votar na eleição para coordenadores do centro acadêmico do curso de administração pública da UNILAB, os estudantes do curso de administração pública presencial regularmente matriculados no período letivo 2016.2.

V-DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 17º A cédula eleitoral terá a cor branca.

Art. 18º A disposição dos nomes das chapas na cédula eleitoral será definida por sorteio.

***Parágrafo único-**As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.*

Art. 19º Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 20º Não será aceito voto por procuração, nem por correspondência.

Art. 21º A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos dois membros da comissão eleitoral, sendo o presidente da mesa o de maior idade.

Art. 22º Ao presidente da mesa receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitida propaganda de candidatos no local de votação;

§ 2º Será permitida a presença no local de votação, de um fiscal de cada chapa, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 23º. A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I- O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com fotografia que o identifique.

II- A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor nas listas de discentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, para votação na cabine.

III- O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista dos mesários.

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora e por um mesário antes de ser entregue ao eleitor.

§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem nas listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral.

Art. 24º Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 26º A votação ocorrerá nos dias **3 e 4** de maio de 2017, das 08h: 00 hora às 17h: 00 hora, no bloco didático em local devidamente sinalizado no Campus da liberdade.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de votação de forma legível. Cédulas danificadas, com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus fiscais devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do ICSA e no no FORUM DA ICSA no facebook.

§ 4º As chapas podem entrar com seus pedidos de recursos no dia 5 de maio pelo e-mail ca.avante@gmail.com, tendo a resposta da comissão no dia 8 de maio de 2017.

§ 5º No dia 8 de maio será publicado o resultado definitivo.

§ 6º A cerimônia de tomada de posse e transferência das pastas terá lugar no dia 10 de maio em um dos auditorios do campo da liberdade numa assembleia geral, sendo o local exato divulgado previamente.

Art. 27º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos dos estudantes vinculados ao Curso de Administração Pública Presencial.

§ 1º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos as chapas regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerado eleito, os candidatos que compõem a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 3º Em caso de empate ter-se-á por eleito, a chapa que tiver candidato com maior idade em relação aos outros componentes das chapas inscritas.

VI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO

Silvane Ferreira de Jesus.

Redenção 5 de Abril de 2017

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Curso: _____

Período de Entrada: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Assinatura do candidato

Comissão eleitoral

Redenção ___ de _____ de 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ de
nacionalidade _____ com _____ domicílio na
_____ bairro _____
_____ município _____, portador do CPF Nº
_____, estudante do curso de administração pública, da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB),
declaro estar de acordo com os termos presentes contidos no Edital __/2017 da eleição
para coordenadores do centro acadêmico do curso de administração pública.

Assinatura

Redenção ____ de _____ de 2017

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrição das chapas	Dia 10 a 14 de abril de 2017
Homologação das inscrições deferidas/indeferidas	17 de abril de 2017 (resultado parcial)
Período para interposição de recursos	17 e 18 de abril de 2017
Resultado definitivo da inscrição	20 de abril de 2017 (resultado definitivo)
Campanha leitoral	24 a 28 de abril de 2017
Eleição	3 e 4 de maio de 2017
Resultado parcial	4 de maio de 2017
Período para interposição de recursos	5 de maio de 2017
Resultado do recurso e resultado definitivo	8 de maio de 2017
Cerimonia de posse	10 de maio de 2017

Redenção 5 de Abril de 2017